



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS MACAPÁ

---

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01, de 01 de Junho de 2018.

Dispõe sobre o uso do Refeitório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - Campus Macapá.

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS MACAPÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Instrução Normativa de Funcionamento do Refeitório do *Campus* Macapá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Regulamentação.

**CAPÍTULO I**  
**DAS FINALIDADES**

**Art. 2º.** O Refeitório do *Campus* Macapá, que compreende às instalações destinadas ao consumo de alimentos, tem função social e não visa lucros, tendo por finalidade:

- I. Propiciar espaço exclusivamente para alimentação da comunidade escolar do *campus* Macapá, não podendo ser usado para outras finalidades, que não seja esta;
- II. Dispor de espaço para o consumo de alimentação que atenda às necessidades básicas de seus usuários;
- III. atuar prioritariamente como um dos instrumentos de política de permanência estudantil;
- IV. atender prioritariamente aos estudantes matriculados em cursos regulares considerando a capacidade do espaço físico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS MACAPÁ

---

## CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

**Art. 3º.** Somente Discentes e servidores autorizados pela DIREN e/ ou SETUR podem ter acesso ao ambiente onde são manipuladas e servidas as refeições e lanches, obedecendo as normas do Setor.

**Art. 4º** As refeições serão oferecidas de acordo com os dias e horários especificados abaixo:

I - De Segunda a Sexta:

a) Almoço para os estudantes: de 11h:15 min às 13h:30 min;

II - Sábado letivo

b) Almoço para os estudantes: de 11h:15 min às 13h:30 min;

§ - Os horários poderão ser modificado conforme horário acadêmico.

§ - As refeições serão oferecidas pelo Instituto aos alunos do ensino médio integrado integral, as quais deverão ser solicitadas via sistema (<https://almoco.macapa.ifap.edu.br/> ou Terminais disponíveis no *Campus Macapá*) de forma individual, nos horários de 6 h às 9h30min, conforme dia determinado no calendário semestral de cada turma.

**Art. 5º** Para entrar no Refeitório, os usuários deverão ingressar na fila, que será organizada por ordem de chegada, tendo prioridade as turmas que retornarão as atividades escolares às 13h15min. A entrada será controlada por um funcionário responsável designado para tal, de acordo com o fluxo, devendo ser respeitada a organização feita pelo mesmo.

**Art. 6º** Os usuários deverão higienizar as mãos, com água e sabão, antes de servir seu alimento no balcão térmico.

**Art. 7º.** Não será permitido usar mochilas e/ou similares para marcar ou guardar lugar na fila de acesso ao Refeitório.

**Art. 8º.** Ao se aproximar do balcão térmico e ao servir-se o usuário deve evitar atitudes que possam contaminar os alimentos, tais como, mexer nos cabelos, espirrar, tossir, conversar, entre outras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS MACAPÁ

---

**Art. 9º.** O usuário deve pegar pratos e talheres com responsabilidade e evitar brincadeiras com os alimentos e utensílios.

**Art. 10º.** O usuário deve ter bom senso ao preparar o prato, para que não haja desperdício de alimentos ao final das refeições.

**Art. 11º.** Devido ao grande fluxo de usuários no Refeitório deve-se logo após o término das refeições retirar-se da mesa para que outros usuários possam utilizá-la.

**Art. 12º.** O usuário deve deixar a mesa limpa após a refeição. Copos e garrafas descartáveis deverão ser colocados nas lixeiras, respeitando a coleta seletiva do setor.

**Art. 13º.** No final da refeição, pratos e talheres deverão ser colocados nos locais adequados à higienização dos mesmos.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

**Art. 14º.** São Direitos dos usuários:

- I - utilizar os serviços do Refeitório, observadas as normas fixadas para essa finalidade;
- II - Apresentar reclamações e/ou sugestões à Direção de Ensino, em formulário próprio disponibilizado pelo setor.
- III - Ter à sua disposição durante os horários de refeição, um ambiente agradável e saudável.
- IV - Ter alimentação de boa procedência com cardápio balanceado e elaborado por nutricionista da empresa contratada

**Art. 15º.** São Deveres dos usuários:

- I - zelar pela higiene das dependências do Refeitório, quando dele se utilizar;
- II - responder, perante a instituição, por danos ou prejuízos que causar ao Refeitório;
- III - comportar-se, nas dependências do Refeitório, segundo os princípios da boa educação, respeito, convivência harmoniosa e companheirismo;
- IV - apresentar-se devidamente trajado não sendo permitido:
  - a) usuário sem camisa;
  - b) usuário do curso técnico integrado sem uniforme padrão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS MACAPÁ

---

- c) usuário com trajes de banho;
  - d) uso de boné ou chapéu;
  - e) usuários cujas roupas estiverem sujas, molhadas e/ou suadas.
  - f) usuário com roupas que tenham sido utilizadas na prática de esportes;
- V - Não entrar com animais no Refeitório, assim como não alimentá-lo no seu entorno
- VI - Comunicar ao servidor designado e/ou fiscal de contrato, as irregularidades observadas ou que tenha conhecimento;
- VII - Não é permitido material escolar sobre as mesas do Refeitório nem o uso de notebook em suas dependências;
- VIII - Não é permitido colar cartazes ou qualquer tipo de material nas dependências do refeitório, paredes e portas;
- IX - Não é permitido sentar sobre as mesas nem usá-las para outras finalidades.
- X - Respeitar e acatar as normas do Campus Macapá
- XI - Cumprir e fazer cumprir esta normativa.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 16º** No que tange aos direitos, deveres, proibições e sanções, aplica-se aos usuários do refeitório as normas contidas no **Regulamento Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.**

Art. 17º Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de junho de 2018

**MÁRCIO GETÚLIO PRADO DE CASTRO**  
Diretor Geral do *Campus Macapá*  
Portaria nº 1.501/2016/GR/IFAP